

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, _____
 Presidente: Maurício Borda 2020

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 24 / 09 / 2020
Maurício Borda

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 067/2020-P

Dois Córregos, 23 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS



DATA: 23/09/2020
 HORA: 15:33
 Projeto de Lei 67/2020

00799/2020



Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 28 SET 2020
Maurício Borda
 PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, o Centro de Eventos Orídio Maziero, destruído praticamente por inteiro em virtude de um desastre natural ocorrido no dia 8 de setembro de 2015, está sendo reconstruído com recursos repassados pelo governo do Estado, conquistados em função de Dois Córregos ter sido reconhecido MIT - Município de Interesse Turístico, mediante apresentação de projeto pela prefeitura.

Decorre que se constatou que praticamente toda a parte elétrica externa do espaço onde está o Centro de Eventos também se encontra comprometida, necessitando ser refeita.

Outrossim, como se trata de espaço destinado a receber grande número de pessoas, interna e externamente, há a necessidade de obtenção de AVCB, mediante a realização de obras especiais.

Nesse passo, de todo conveniente que esses serviços sejam feitos junto com o trabalho de recuperação em curso, pela empresa que já se encontra atuando na execução do projeto, o que é possível mediante aditivo ao projeto originário, dentro do permissivo legal.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 74 / 2020
 DE 29 SET 2020
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
 e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a natureza da matéria, objetivando o necessário reforço da dotação elencada, para emprego na motivação informada, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA** na Sessão Ordinária prevista para acontecer na segunda-feira, dia 28 do corrente mês de setembro, ainda que protocolado pouco depois do horário previsto.

Caso não seja possível a análise na sessão referenciada, pede se digne Vossa Excelência convocar sessão extraordinária para a apreciação da matéria até o dia 30 do corrente mês de setembro de 2020.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.799,28 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), destinado a atender aditivo no contrato de reconstrução do Centro de Eventos "Orídio Maziero", que será classificado da seguinte forma:

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
133920005.1.105 - Reforma do Centro de Eventos "Orídio Maziero"
FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações..... (F.419)R\$ 148.799,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro registrado em balanço patrimonial, no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo da Prefeitura
Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de
_____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

